**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 84/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.**

Altera o artigo 1º da Lei Municipal 4671/2022 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** PrefeitoMunicipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º-O artigo 1º da Lei Municipal nº 4671/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de processo de compra e venda ou de desapropriação, o bem imóvel a seguir descrito e caracterizado, referente à percentual de área a ser desmembrada da Matrícula N.º 17.263, Livro 02 – Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito/RS., compreendendo:

|  |
| --- |
| DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A DESMEMBRAR: uma fração de terrenos urbanos com a superfície de 1.360,03m² (mil e trezentos e sessenta metros e três centímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Pe. Guilherme Wertz, no Município de Jaboticaba/RS. no quarteirão formado pelas ruas: Padre Guilherme Werts, Dorvalino Amaral, Valentin Stefanello e Adaleo Serafin Stefanello, confrontando-se: ao norte, com o lote urbano número 10 do Município de Jaboticaba, nas extensões de 39,87 metros e com o lote urbano número 08 de Espólio de Hildebrando Amaral e Silva na extensão de 13,40 metros; ao sul com o lote urbano número 09-1, na extensão de 50,89metros e com a área remanescente, na extensão de 34,85 metros; ao leste, com o lote urbano número 08 de espolio de Hildebrando Amaral e Silva nas extensões de 14,28 metros e 17,84 metros e ao oeste com a Rua padre Guilherme Wertz na extensão de 5,18 metros. |

§ 1º O imóvel descrito no *caput* deste artigo pertence à Mirian Testa, inscrita no CPF. N.º 0256.785.990-09.

§ 2º O imóvel fora avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal N.º 66/2022 em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2ºDemais dispositivos da Lei Municipal nº 4671/2022, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 84/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 84/2022, o qual solicita autorização para o Poder Executivo Municipal Altera o artigo 1º da Lei Municipal 4671/2022 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel.

Salientamos que tal Projeto de Lei visa corrigir alguns dados constantes na descrição do imóvel a ser desmembrado como o número da matricula e nome de suas confrontações as quais estavam equivocadas na referida Lei.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.